

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS O DIA DO CICLISTA E A POLÍTICA DE FOMENTO AO CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituído no Município de Assis o "Dia do Ciclista", a ser comemorado todos os anos, no dia 19 de agosto, dia que se comemora o Dia Nacional do Ciclista.
- **Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Assis incluirá o "Dia do Ciclista" no Calendário Oficial do Município de Assis, dando-lhe divulgação e publicidade.
- **Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Assis poderá desenvolver e incentivar no mês de agosto e durante todo ano, uma ampla divulgação dos benefícios da utilização da bicicleta para a saúde e lazer, como um meio de locomoção sustentável para o meio ambiente, modalidade esportiva, incentivar órgãos públicos e privados a disponibilizar bicicletários, incentivar a criação de associações, campanhas de trânsito de respeito ao ciclista, incentivar criação de ciclovias e ciclorrotas, além de outras mobilizações pró-ciclismo.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá organizar eventos ciclísticos, passeios ciclísticos, dias de pedal, competições e eventos que promovam o ciclismo em nossa cidade.
- **Art. 5º** Para atender os dispositivos desta Lei, o Poder Executivo poderá fazer parcerias com a Câmara Municipal de Assis, ONGs (Organizações Não Governamentais), Associações sem fins lucrativos, grupos de pedal, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, entidades públicas e privadas.
 - **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE CACHORRÃO Vereador - PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes tanto nas questões físicas como para o bem-estar social e vem crescendo na cidade de Assis. Por todas as ruas da cidade, é possível ver a movimentação e o aumento de adeptos dessa prática esportiva. É um meio de transporte sustentável e viável, utilizado por trabalhadores, para momentos de lazer e competições.

A iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público e visa incluir o "Dia do Ciclista" no Calendário Oficial do Município e fomentar ações e campanhas de conscientização, expondo os benefícios e as vantagens da utilização da bicicleta no dia a dia. Somado às movimentações populares pró-ciclismo, poderá ainda aumentar o uso de bicicletas em detrimento de veículos automotores.

O ciclismo é uma atividade desenvolvida com vários objetivos, além de ser um esporte que trabalha com o corpo todo e contribui para a saúde física e mental, pode ser um meio de transporte barato, saudável e não poluente. É sempre necessário ressaltar a importância de ter consciência sobre o tráfego de bicicletas em vias públicas, além de um cuidado maior com a segurança e, principalmente, o respeito entre ciclistas e motoristas.

Além disso, garantir a mobilidade social implica, acima de tudo, em assegurar às pessoas a condição concreta de realizar a opção pelo transporte alternativo por intermédio da bicicleta, contribuindo com a organização do trânsito e também reduzindo a emissão de monóxido de carbono.

Dia 19 de agosto.

A data de 19 de agosto foi escolhida para ser o Dia Municipal do Ciclista porque neste mesmo dia é celebrado o Dia Nacional do Ciclista. Em 19 de agosto de 2006, um estudante de biologia prestes a se graduar, Pedro Davison, foi morto em pleno Eixo Rodoviário do Distrito Federal, tornando-se uma vítima fatal de um motorista que transgrediu os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro: ele atropelou Pedro na faixa proibida à circulação de veículos automotores e mesmo colidindo com o ciclista por trás não deu



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

assistência à vítima e fugiu, mais tarde foi descoberto que sua carteira de habilitação estava vencida.

Pedro foi mais uma vítima do caos em que se encontra o trânsito nas ruas e nas rodovias brasileiras, sendo um tipo de acidente que infelizmente se repete à exaustão nas vias do país, muitas vezes causados por transgressores, alcoolizados, em velocidade excessiva, trazendo prejuízos às famílias e ao país.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE CACHORRÃO Vereador - PDT